

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: -_A
Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Deu nota da situação pandémica da COVID-19 e das previsões que indicam que a situação se irá agravar nos próximos tempos. Apelou ainda a colaboração de todos no cumprimento das medidas impostas e lembrou que aqueles que necessitem de ajuda podem recorrer à Linha de Apoio do Município, às Juntas de Freguesia e aos Voluntários; -----

A Vereadora da Saúde informou da situação do lar do Centro Paroquial e Social de S. Jorge e do acompanhamento que tem efetuado nas instalações, nomeadamente no apoio à definição de estratégias de prevenção e mitigação do Covid-19, em que é agir rapidamente porque já temos a experiência de processos anteriores. -----

- Deu nota de uma reunião realizada com a Vereadora da Saúde, a Junta de Freguesia de Soajo, o Administrador e a Técnica da ULSAM, tendo em vista a reabertura da Extensão de Saúde em Soajo. Referiu ainda que a reabertura deste espaço implica a realização de obras de melhoria no Centro Social e Paroquial de Soajo, tendo o Município assumido a execução das obras.-----

- A Vereadora Emília Cerdeira fez a apresentação do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, em fase de conclusão da elaboração, e que será presente ao executivo para recolha de comentários e de sugestões. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que se referiu à pandemia COVID-19 mostrando preocupações com a situação e disponibilidade para em termos de deliberações, caso se torne necessário com o agravar da situação para estado de emergência. -----

- Abordou ainda a questão da toponímia e de atrasos na entrega do correio por problemas de morada das pessoas, tendo mostrado preocupação com a situação que merecia uma atenção especial. -----

O Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, deu informação de que após aprovação da toponímia das freguesias, tem sido comunicado às várias entidades, como o INEM, Proteção Civil, Bombeiros, GNR, Junta e de Freguesia, CTT e Conservatória do Registo Predial e Civil. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 30 de outubro, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 3 do corrente mês de Novembro, que eram de 1.398.853,35 € de operações orçamentais, e de 1.409.827,17 € de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – EXTENSÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA AOS PONTOS DE INTERESSE | SISTELO | EXTREMO | LOUREDA E PADROSO: - Dos Serviços de Gestão de Sistema de Informação a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a extensão da rede de fibra mencionada em epígrafe. -----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, uma vez que o limite do valor máximo previsto não excede 69.000,00 Euros, de acordo com o definido no CCP. -----

A solução pretendida tem como objetivo a ligação física em fibra ótica dos pontos de interesse definidos pelo Município, assim como a disponibilização em um dos locais de um serviço de fibra ótica escura entre a Câmara Municipal e o mesmo, durante 24 meses. Pretende também garantir a construção de uma rede de telecomunicações em fibra ótica, neutra e aberta a todos os operadores com a possibilidade de servir a

população local. -----
No projeto a executar, deve ser garantida a ligação física em fibra ótica dos 10 pontos de interesse, Casa do Castelo de Sistelo; Junta de Freguesia do Sistelo; Sr. dos Aflitos; Azenha da Poldra da Chã; Ponte de Vilela; Extensão de Saúde de Loureda, Parque Industrial de Loureda; Junta de Freguesia de Extremo e Padroso; Estádio Costa do Monte, Miradouro da Estrica, Parque Industrial de Loureda e assim com a disponibilização de fibra ótica escura entre o edifício da Câmara Municipal e o edifício da Casa do Castelo de Sistelo. -----

Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

O preço base para o presente procedimento seja fixado em 69.000,00 Euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

O prazo de execução de 90 dias. -----

Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2020. -----

Remetem ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários para abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto, propõem: -----

Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem consulta às seguintes entidades: --

508 902 436 RTELEC, LDA -----

508 533 457 Dstelecom, S.a -----

501 866 436 Instalações Especiais, S.A. -----

Solicitam que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Carlos Alberto Reis Neiva, e Manuel Gaspar Soares, Faustino Gomes Soares, e os Suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Osvaldo Olavo Alves. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com o convite às entidades propostas na presente informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico de informática municipal, Carlos Alberto Reis Neiva. -----

RENOVAÇÃO CONTRATO PLATAFORMA DE GESTÃO SITES INSTITUCIONAIS WIREMAZE POR 3 ANOS. (01-10-2020 A 30-09-2023): - Dos Serviços de Sistema de Gestão de Informação informam que o contrato celebrado com a Wiremaze, relativo ao fornecimento de licenças do softwares wireSTUDIO, wireCITYapp, wireVOICE, wireBUSINUSS, wireRGPD, wireFORMS e wireVISIT que permitem a gestão e publicação dos sites institucionais do município, terminou no passado dia 30 de setembro de 2020, tornando-se necessário proceder à renovação de serviços, que garantam ao Município o acesso à referida Plataforma de Gestão Sites

Institucionais. -----
Mais informo que o procedimento sujeito à aprovação de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, com o valor base de 38.985,00 (S/Iva), para o período de 3 anos. -----

1 Ano = 12.995,00E -----

2 Ano = 12.995,00E -----

3 Ano = 12.995,00E -----

Por ser o detentor e produtor do software em causa, e uma vez que esta plataforma está instalada desde 2017 e a sua substituição teria um impacto negativo na prestação dos serviços e o limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem consulta à seguinte entidade: -----

WIREMAZE - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A. -----

NIF: 505331187 -----

Assim solicitam que a Câmara Municipal, conceda o referido parecer e autorize a abertura de procedimento. -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com o convite à entidade proposta na presente informação dos Serviços; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico de informática municipal, Carlos Alberto Reis Neiva. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO ABERTURA PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SINALÉTICA DE PERCURSOS CLICÁVEIS "ALDEIAS DO ALTO MINHO CYCLING & WALKING": - Dos Serviços do Desporto a informarem que no âmbito do projeto da CIM Alto Minho "Aldeias do Alto Minho Cycling & Walking", vêm através do presente propor a implementação de uma rede de percursos clicáveis. Desta forma, para alcançar este objetivo torna-se necessário o fornecimento e colocação da sinalética (interpretativa, direcional e de segurança) e equipamentos de apoio nos percursos identificados, para levar a efeito requerem a abertura de um procedimento de contratação pública. -----

Neste sentido vêm submeter à aprovação, os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados: -----

Assim propõem o seguinte: -----

1. Designação do procedimento: Fornecimento e colocação de equipamento e sinalética para rede de percursos clicáveis "Aldeias do Alto Minho Cycling & Walking";

2. Tipo de contrato: Aquisição de bens, dado o objeto a contratar; -----

3. Preço Base: 61 300,00 euros s/IVA à taxa legal em vigor; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º3 do artigo 47º do CCP; -----

4. Prazo de entrega de 60 dias; -----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base,

conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto; -----

6. Empresas a convidar: Predilethes Construção, Lda.; NIPC: 505154870; Primus Lean - Engenharia & Construção, Lda.; NIPC: 509538231; Live Out Life, Lda.; NIPC: 510642659; por serem empresas que dedicam parte da sua atividade ao fornecimento e colocação deste tipo de equipamentos. -----

7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço; -----

8. Membros efetivos: Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, David Alberto Fernandes Pereira e Carla Susana Gomes Araújo, e os Suplentes Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Faustino Gomes Soares. -----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares; -----

10. Aprovação da proposta de orçamento e do mod 91, que seguem em anexo. --
A Vereadora do pelouro remete para apreciação pelo executivo. -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas ao fornecimento referido em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com o convite às entidades propostas na presente informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

TRANSPORTES ESCOLARES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ABOIM/SABADIM: - Dos Serviços de Educação a informarem que: -----

1. A Associação Desportiva e Cultural Aboim Sabadim, está a solicitar um aumento dos valores do Protocolo estabelecido com o Município para realização de transportes escolares, durante o ano letivo 2020/2021, em virtude de ter se encontrar a realizar mais 20km diários, devido aos limites de lotação de veículos impostos pelo Governo por causa do estado de Pandemia. -----

2. Face ao exposto e considerando: -----

a) Que efetivamente aquando da assinatura o Protocolo, não era possível calcular o valor base diário do serviço com a imposição dos limites de lotação de veículos, pois não se sabia a evolução da pandemia, podendo estar a prever-se um valor base superior aquele que realmente poderia vir a justificar-se, o que causaria prejuízos para o Município; -----

b) Que o Protocolo estabelecido com a referida Associação, cujo custo diário é de 153,80€, prevê o transporte dos alunos e crianças inseridos nos circuitos: 2-E- EB1 = Travassos (12 alunos); 2-D EB1 - Portelinha (5 alunos) e ainda as crianças do Pré-escolar residentes na zona de influência da Associação (8 crianças); -----

c) Que para efetuar o serviço, cumprindo as regras do limite de lotação dos veículos, a Associação necessita de realizar mais uma viagem por circuito ou seja mais

20km diários; -----
d) Que estes serviços efetuaram uma análise dos custos associados a esta alteração, com base no numero de quilómetros percorridos, prevendo-se um acréscimo de mais 24,20€ diários; -----

3. Propõe-se, um reajustamento ao valor do Protocolo estabelecido com a Associação Desportiva e Cultural Aboim Sabadim, para realização de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021, ou seja, mais 24,20€, passando o valor deste serviço de 153,80€ diários para um total de 178,00€ diários. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão do Protocolo celebrado com a referida Associação, mediante a formalização de Adenda ao mesmo, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

- Do Centro Recreativo e Cultural de Távora a comunicar que tem vindo nos últimos anos a colaborar com a autarquia, mediante protocolo, no transporte escolar de alunos para o ensino pré-escolar do infantário de Távora, tendo todos os anos desempenhando essa tarefa com o carinho, respeito e atenção que as nossas crianças merecem. -----

Neste ano de 2020, com a infeliz situação pandémica que atravessamos, fomos forçados por questões de distanciamento e de cumprimento de normas da DGS, a limitar a capacidade da carinha afeta ao transporte escolar a metade da sua capacidade, ou seja, 4 alunos de cada vez, o que nos obriga a duplicar os serviços prestados no âmbito do protocolo, em termos de tempo, em termos de distância e em termos de despesas inerentes ao veículo/motorista. -----

Neste enquadramento somos a solicitar o reajuste dos valores previstos para a realização do transporte protocolado para este ano, durante os meses em que esta triste realidade nos acompanhar, o que, esperamos todos, seja por pouco tempo. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

“1. O Centro Recreativo e Cultura de Távora Sta. Maria, está a solicitar um aumento do valor base diário do Protocolo estabelecido com o Município para transporte de crianças para o JI de Távora, alegando que efetua mais 12 km por dia, em virtude dos limites de lotação dos veículos impostos pelo Governo por causa do estado de Pandemia. -----

2. Face ao exposto e considerando: -----

a) Que efetivamente aquando da assinatura o Protocolo, não era possível calcular o valor base diário do serviço com a imposição dos limites de lotação de veículos, pois não se sabia a evolução da pandemia, podendo estar a prever-se um valor base superior aquele que realmente poderia vir a justificar-se, o que causaria prejuízos para o Município; -----

b) Que o Protocolo estabelecido com a referida Associação, prevê o transporte das crianças residentes nas freguesias de Souto, Tabaçô, Guilhadeses, Monte Redondo, Távora S. Vicente e Távora Sta. Maria para o JI de Távora, pelo valor diário de 60€ dia; -----

c) Que o referido serviço prevê um transporte de uma média de 10 a 12 crianças por dia, contudo, no presente ano letivo estão a ser transportadas 18 crianças, obrigando a Associação a realizar mais de 3 viagens, ou seja, mais 12 km diários; -----

d) Que estes serviços efetuaram uma análise dos custos associados a esta alteração, com base no numero de quilómetros percorridos, prevendo-se um acréscimo de mais 14,25€ diários; -----

3. Propõe-se, um reajustamento ao valor do Protocolo estabelecido com o Centro

Recreativo e Cultura de Távora Sta. Maria, para realização de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021, ou seja, mais 14,25 €, passando o valor deste serviço para um total de 74,25 € diários.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão do Protocolo celebrado com a referida Associação, mediante a formalização de Adenda ao mesmo, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, a informar que dado o protocolo de transferências de competências entre o município de Arcos de Valdevez e a junta de freguesia ter sido assinado em início de julho deste ano, reportando-se apenas ao segundo semestre de 2020, mas tendo a Junta de Freguesia solicitado, em 2019, a transferência de competências para a totalidade do ano de 2020, vêm solicitar que se faça um aditamento ao protocolo de forma a poder ser considerado no mesmo o primeiro semestre do ano de 2020, na íntegra. -----

Pelo chefe de divisão administrativa e financeira foi emitida a seguinte informação: -----

1 – A Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria e São Vicente) vem solicitar que a Câmara Municipal promova que se faça um aditamento ao protocolo de competências entre o Município e aquela Junta de forma a poder ser considerado no mesmo o primeiro semestre do ano de 2020, na íntegra. -----

2 – Como é do conhecimento de V. Ex^a a Câmara Municipal outorgou com aquela Junta de Freguesia, em 17 de julho de 2020, um Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos, nos termos do Decreto-Lei n^o 57/2019, de 30 de abril, o qual teve o seu início de vigência em 2 de julho de 2020. -----

Esse acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, realizada em 26 de junho de 2020, e na sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente) realizada no dia 05 de junho de 2020. -----

3 – Nos termos da cláusula 14^o do Acordo, o valor anual definido para as transferências de recursos financeiros é de € 15.270,00, a processar em duodécimos de € 1.272,50. -----

O n^o 4 dessa cláusula 14^a prevê que relativamente ao ano de 2020, as transferências financeiras para a junta de freguesia serão asseguradas diretamente do orçamento municipal. -----

4 – A Junta de Freguesia invoca que havia já comunicado à Câmara Municipal, em 2019, a sua intenção de assumir as competências no âmbito do Decreto-Lei n^o 57/2019, de 30 de abril, e que em relação à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, assumiu a competência logo no dia 1 de janeiro, como aliás já o vinha fazendo nos anos anteriores, por força de contratos administrativos de delegação de competências celebrados com o Município. -----

Assim sendo, pretende a Junta de Freguesia que se faça um aditamento ao protocolo (leia-se Acordo), de forma a poder ser considerado no mesmo o primeiro semestre do ano de 2020, na íntegra. -----

5 – A questão que se coloca à discussão é o facto de o Acordo vigente desde 2 de julho de 2020 apenas poder produzir efeitos para o futuro, ou seja após a sua vigência. Tal decorre expressamente da previsão do n^o 1 do artigo 11^o daquele Decreto-Lei n^o 57/2019, de 30 de abril, que refere que “Até à celebração do auto de transferência de recursos referido no n.º 1 do artigo 6.º, as competências atribuídas às freguesias nos

termos do n.º 1 do artigo 2.º continuam a ser asseguradas pelos municípios.”. -----

6 – Significa tal norma, em meu entender que, até 2 de julho de 2020, as referidas competências continuavam a ser asseguradas de pleno direito pelo Município, ou seja, não teria ainda havido lugar a uma efetiva transferência para a Freguesia, pelo que para serem exercidas pela mesma só a título de delegação de competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

7 – Desta forma, julgo não ser legalmente possível considerar abrangido pelo Acordo celebrado o período compreendido entre 1 de janeiro e 1 de julho de 2020, por falta de suporte de título contratual adequado, nem ser possível o pagamento dos duodécimos relativos a tal período, como pretende a Junta de Freguesia, no âmbito desse Acordo. -----

8 – A solução jurídica que me parece adequada à resolução da questão, atendendo ao facto de assumir que a Junta de Freguesia exerceu efetivamente competências de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros pertencentes ao Município, desde 1 de janeiro de 2020, será a de celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências, em moldes idênticos ao celebrado no ano de 2019, abrangendo os meses de janeiro a junho de 2020, com um valor a transferir pelo Município de € 7.635,00. -----

A celebração de tal contrato interadministrativo de delegação de competências tem enquadramento nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b) e 39º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação, e deverá ser objeto de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor de 7.635,00 Euros, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesia, relativo ao período entre 1 de janeiro e 1 de julho de 2020, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -----

- Da Associação de Desportiva e Cultural de Aboim e Sabadim - ADECAS, a informar que foi fundada a 06 de Dezembro de 1991 e comemorará, brevemente, 29 anos de atividade em prol do desenvolvimento do desporto arcuense, particularmente da modalidade de futebol de Formação, entre outras atividades recreativas. -----

O associativismo assume, cada vez mais, um papel estratégico no âmbito do Sistema Desportivo, Cultural e Juvenil, uma vez que estas estruturas, dada a proximidade face aos cidadãos, afirmam-se quer como polos de desenvolvimento local, promovendo a crescente oferta de atividades, quer como espaços para fomentar hábitos de cidadania ativa. -----

Esta Associação tem desenvolvido um papel muito importante na formação de crianças e jovens, através da prática de várias modalidades e tem engrandecido o nome das Freguesias do Norte do conselho de Arcos de Valdevez, através dos vários eventos, nomeadamente o prestigiado torneio “Torneio da Pascoa”, e “Torneio do Município”. onde participaram equipas de renome nacional e internacional. -----

Como é do vosso conhecimento, desde 2016 que a Associação Desportiva e Cultural de Aboim e Sabadim, investe nos Jovens da zona Norte do Conselho. Num trabalho em conjunto com a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Juntas de Freguesia e Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, a Adecas criou um Programa de Ocupação de Tempos Livres, denominado “SOMOS ADECAS”! -----

Este programa visa proporcionar, aos jovens, experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável. -----

É um trabalho árduo, mas recompensado pela alegria destas crianças, que fazem parte deste programa de OTL, assim como a satisfação dos Encarregados de Educação, que vêm na nossa Associação uma escola da Vida para seus filhos. -----

No entanto, este programa, embora muito importante para a zona mais a Norte do Conselho de Arcos de Valdevez, tem influenciado negativamente os custos fixos da Associação. Esta situação, leva a que a Direção seja obrigada a tomar uma decisão para o próximo Ano Letivo. -----

Para combater todas estas despesas, temos uma importante colaboração dos pais/ encarregados de Educação que, embora muito importante, não suportam, de longe todas as referidas despesas. -----

Neste momento (Ano Letivo 2020-2021), o Programa “SOMOS ADECAS”, é frequentado por 28 crianças, o que corresponderá, seguindo os critérios do Ano letivo anterior, a uma apoio financeiro, por parte da CMAV, cerca de 5 600,00€. -----

Assim, vimos desta forma solicitar a V^a Exc.^a que, mediante os dados apresentados, possa perceber a nossa preocupação em torno deste Projeto, permitindo perceber que necessitamos urgentemente de um Apoio do Município, a fim de, continuarmos a ajudar a construir um Futuro melhor para as populações de Arcos de Valdevez. -----

A Vereadora do Pelouro de Educação informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 560€ mensais, a reavaliar no final de cada período letivo, conforme ocorrido nos anos transatos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 560,00 Euros por mês, para o ano letivo de 2020/2021, mediante a formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Do Centro Cultural e Recreativo de Távora a comunicar que o ATL do Centro Recreativo e Cultural de Távora encontra-se em plena atividade, registrando um total de 21 alunos inscritos. -----

Nesse enquadramento, solicita o apoio financeiro para a gestão do mesmo tendo em conta o número de inscritos. -----

A Vereadora do Pelouro de Educação informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 420,00€ mensais, a reavaliar no final de cada período letivo, conforme ocorrido nos anos transatos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 420,00 Euros por mês, para o ano letivo de 2020/2021, mediante a formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

PROPOSTA DE MAPA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2021: - Pela Presidência foi apresentada uma proposta do “Mapa de Pessoal” para o ano de 2021, elaborada de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que aqui se dá como integralmente reproduzida, nos termos legais, acompanhada da seguinte “nota justificativa”: -----

1. Por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2. De harmonia com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o mapa de pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela Assembleia Municipal. -----

3. Nestes termos e para efeitos do cumprimento do disposto nos referidos artigos, submete-se à apreciação da Câmara a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2021, a qual deverá ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal.-----

4. A presente proposta de "Mapa de Pessoal" tem subjacentes as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos Serviços, e que contempla: ----

a) Os postos de trabalho correspondentes ao pessoal dirigente em comissão de serviço (5);-----

b) Os postos de trabalho que se encontram preenchidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (286);-----

c) Os postos de trabalho que se encontram preenchidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (4);-----

d) Os postos de trabalho que se encontram em situação de Cedência de Interesse Público (6);-----

e) Os postos de trabalho que se encontram em situação de licença sem remuneração (6);-----

f) Os postos de trabalho que vagaram em 2020, por aposentação (8);-----

g) O posto de trabalho que vagou em 2020, por consolidação de mobilidade noutro Organismo (1);-----

h) Os postos de trabalho a ocupar através de mobilidade (21).-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta de mapa de pessoal para 2021, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aquela Vereadora declarou abster-se na presente votação pelo facto de o documento não lhe ter sido entregue com a respetiva Ordem do Dia da reunião para melhor estudo. -----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2021: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º n.º 1, alínea c) e 26.º n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **delibere estabelecer a percentagem da participação variável** que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2021, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS: -----

"O artigo 26.º n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos

sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

Considerando os tempos difíceis que temos vivido, as dificuldades das famílias, das instituições e das empresas, que enfrentam uma crise resultado da COVID-19. -----

Considerando que as verbas do IRS têm contribuído para os apoios que a Câmara Municipal está a atribuir às famílias e as instituições; -----

Considerando o conjunto de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais que foram aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o não aumento de taxas e tarifas; -----

Considerando que esta redução do IRS irá contribuir para aumentar a disponibilidade do orçamento dos arcuenses, com maior acuidade no atual momento de crise pandémica que atravessamos; -----

Considerando que a redução proposta do montante da transferência do IRS para o Município, situada em 210.930,00 euros, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, entregue aos arcuenses 40% da participação no IRS do Município, ou seja, fixe em **3%** a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2021, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----
2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, de modo a ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente. -----

- Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação. -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração de voto: -----

- Considerando que, como nota prévia, entendemos que a deliberação sobre matéria fiscal deveria ser anterior ao Plano de Atividades e Orçamento, dado tratar-se de receita. -----

- Considerando a informação dada de boa situação financeira do município. -----

- Considerando que no Orçamento aprovado para 2021 é afirmado como objetivo “ isentar e reduzir os impostos e taxas municipais à população ”. -----

- Considerando que a proposta, ora em análise, é igual à apresentada no ano passado e já no anterior. -----

- Considerando não se ver vontade política em devolver às famílias o valor do I.R.S. -----

- Considerando que a lei nos permite deliberar que haja devolução até 5% do I.R.S. aos Municípe. -----

- Considerando que a matéria fiscal é importante para a fixação de pessoas e que como sabemos o concelho tem perdido ano após ano. -----

- Considerando o ano difícil que teremos, devido ao COVID 19. -----

Por estas razões e tal como no ano transato votei **CONTRA** a proposta apresentada.-----

PROPOSTA DE NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2021: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte uma proposta no sentido de que a Câmara mantenha, **para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2021**, os valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município, sem qualquer alteração, relativamente ao ano corrente: -----

“O nº 2 do artigo 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Arcos de Valdevez, aprovado em 30 de abril de 2010 pela Assembleia Municipal, e em vigor, estabelece que os valores das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais são atualizados anualmente com base na taxa de inflação, para vigorar a partir de 1 de janeiro de cada ano económico, em consonância como disposto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação. -----

Considerando a situação de pandemia COVID-19, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as famílias, as instituições e as empresas; -----

Considerando que o valor da inflação registado no mês de setembro passado é de 0,09%, valor do último mês de referência publicado pelo INE, podendo a mesma subir ligeiramente até ao final do ano; e que a atualização, aplicando a referida taxa, representaria um aumento residual de receitas municipais, o que poderá ser facilmente recuperado com uma gestão mais eficiente das receitas municipais. -----

PROPONHO: -----

1 - Que de acordo com a referida disposição legal, a Câmara Municipal aprove a **não atualização** dos valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município, para vigorar a partir de **1 de janeiro de 2021**; -----

2 - Que esta deliberação seja remetida à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do definido na referida disposição legal, como proposta integrante do orçamento municipal para 2021. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do definido na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPOSTA DE REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS A LICENCIAMENTO/COMUNICAÇÃO PRÉVIA/AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO CONCELHO: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta no sentido de a Câmara Municipal manter para o ano de 2021 a redução do valor das taxas municipais devidas pelos atos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de atividades económicas no concelho: -----

“A Câmara Municipal tem promovido um conjunto de iniciativas para fixação e atração de empresas para o concelho, como os parques empresariais, os vários incentivos fiscais e os apoios à instalação das empresas; -----

Considerando o forte impacto na economia desta crise provocado pela pandemia COVID-19; -----

Considerando as várias iniciativas que a Câmara Municipal tem vindo a lançar para a retoma da economia, nomeadamente os programas de apoio ao comércio, às empresas e aos produtos locais, à restauração e ao turismo; -----

PROPONHO: -----

1 - Que a Câmara, em concordância com o exposto, e à semelhança dos anos anteriores, **aprove manter uma redução de 50% do valor das taxas municipais em vigor**, relativas ao licenciamento/comunicação prévia, bem como à respetiva autorização de utilização, dos projetos agrícolas, florestais, pecuários, comerciais, industriais, turísticos e de serviços; -----

2 - Que, tendo em conta a atual situação de pandemia COVID-19, acresce ao valor percentual referido no ponto anterior, uma **redução de mais 25%**, perfazendo uma redução total para o ano de 2021 de 75% do valor das referidas taxas. -----

3 - Que a referida redução abranja igualmente as autorizações ou autorizações conjuntas previstas no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; e os atos do regime do licenciamento da atividade industrial, em matérias da competência do Município; -----

4 - Que a redução proposta se aplique aos processos de licenciamento/comunicação prévia/autorização que derem entrada na Câmara Municipal ou sejam objeto da prática do ato de licenciamento/admissão da comunicação prévia/autorização administrativa das operações urbanísticas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021. -----

5 - Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.**-----

PROPOSTA DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DEVIDAS PELOS FEIRANTES E OCUPAÇÃO DO TERRADO NO MERCADO MUNICIPAL: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de suspensão temporária do pagamento das taxas de ocupação de espaços na feira quinzenal e no terrado do Mercado Municipal: -----

Considerando: -----

Que a Associação de Feiras e Mercados da Região Norte tem vindo a requerer a redução/suspensão do valor das taxas do recinto da feira e do terrado do Mercado Municipal, invocando as dificuldades financeiras dos feirantes; -----

A audição dos feirantes, o apoio à dinamização da Feira Quinzenal, bem como a avaliação feita pelo Vereador do Pelouro de Feiras e Mercados acerca das taxas praticadas; -----

A atual situação de pandemia COVID-19 e o forte impacto que causa na economia, nomeadamente a do pequeno comércio e feirantes, que tiveram que suspender a sua atividade durante quase três meses e estão confrontados com a iminência de voltar a ser proibida a realização de feiras e mercados de levante; -----

Que, para compensar o prejuízo decorrente da redução substancial dos clientes nas feiras, em razão da atual situação pandémica, entende a Câmara Municipal que deverá dar a este setor algum apoio traduzido na isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes, no período de abril a dezembro de 2020, bem como nos meses

de janeiro e fevereiro de 2021, inclusive.-----

Em face do exposto **PROPONHO**: -----

1 - Que a Câmara Municipal, em concordância com o exposto, **aprove uma isenção temporária** das taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal pelos feirantes, **desde o mês de abril de 2020 até ao final de fevereiro de 2021, inclusive.** -----

2 - Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.**-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de fixação do percentual da taxa dos direitos de passagem para o ano de 2021: -----
“A Lei n° 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações eletrónicas) criou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que **é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;** -----

Nos termos definidos no n° 2 alínea b) do art.º 106º dessa Lei o percentual é aprovado anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Atualmente a referida Lei 5/2004 estabelece que nos municípios em que seja cobrada a TMDP **as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento**, ao contrário do que vigorava anteriormente, em que o valor da taxa a pagar era incluído, de forma expressa, nas faturas dos clientes finais e pago por estes. -----

Em face do exposto, **PROPONHO**: -----

1 – Que, nos termos do referido art.º 106º da Lei acima indicada, a Câmara estabeleça uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

2 – Que a taxa a aplicar no ano de 2021 seja de 0,25%, valor idêntico ao do ano anterior; -----

3 – Que a presente proposta se aprovada, seja remetida à assembleia municipal para aprovação daquele órgão (cf. art.º 106º n° 2 da Lei n° 5/2004, e art.º 25º, n° 1, alínea b), do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no art.º 106º n° 2 da Lei n° 5/2004, com as alterações posteriores, e art.º 25º, n° 1, alínea b), do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.**-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2021: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2021 do Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

“Conforme o previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%. -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis constitui uma relevante fonte de receita para o Município e, como tal, a fixação das suas taxas é uma opção da maior importância na estratégia de gestão dos recursos do município, considerando a situação de pandemia, devemos dar às pessoas um apoio com a redução do valor desta taxa, equilibrando a gestão destas verbas com o reforço do apoio às famílias, às instituições e à economia, que têm vindo a sofrer com a crise que está instalada. -----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a aprovar isenções ou reduções de impostos e taxas municipais como o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o IRS ou o não aumento das taxas e tarifas municipais, que contribuiram para apoiar os/as arcuenses; -----

Considerando os vários apoios atribuídos pela Autarquia em termos sociais às famílias, jovens, idosos e pessoas com deficiência, no apoio à habitação, na educação e na promoção do emprego; -----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, nomeadamente a isenção de derrama, a redução das taxas de licenciamento, o IMI e IMT na reabilitação urbana ou turismo em espaço rural; -----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, trabalhar, investir e visitar; -----

Considerando que se prevê que no próximo ano a receita proveniente do IMI atinja valores idênticos ou inferiores aos do ano anterior; -----

Considerando que a taxa de IMI a propor representa uma redução de cerca de 75% relativamente à taxa máxima prevista na lei, de 0,45%, o que implica um esforço acrescido na gestão da autarquia, consciente das dificuldades sentidas por muitas famílias, empresas e instituições no período de crise que estamos a atravessar; -----

Considerando que a Câmara tem contribuído para aliviar os orçamentos das famílias, com um conjunto diversificado de apoios, isenção ou redução de taxas e impostos. -----

Proponho que a **Câmara Municipal aprove e proponha** à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2021**, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- a) **Fixar a taxa de IMI dos Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,34%**; -----
- b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis objeto de operação de reabilitação urbana na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----
- c) **Minoração de 10% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios habitacionais arrendados na área de intervenção

do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----

- d) Majoração de 30% da Taxa de IMI**, admitida no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----
- e) Redução de 50% da taxa do IMI**, prevista no n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.” -----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais. -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112.º do CIMI.-----

Pela Vereadora Dora Brandão foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: ----

“- Considerando que, como nota prévia, entendemos que a deliberação sobre matéria fiscal deveria ser anterior ao Plano de Atividades e Orçamento, dado tratar-se de receita.-----

- Considerando a informação dada de boa situação financeira do município.-----

- Considerando que a proposta, ora em discussão, tem uma alteração mínima em comparação com o ano transato.-----

- Considerando as circunstâncias excecionais deste ano atípico devido à pandemia Covid 19 , no qual todos os Municípios se encontram em situação económica mais frágil.-----

- Considerando que as taxas existentes nos concelhos do nosso Distrito no ano 2020, de acordo com a informação recolhida, se situam nos seguintes valores: Arcos de Valdevez 0,35; Melgaço 0,32; Monção 0,30; Paredes de Coura 0,30; Caminha 0,45; Ponte da Barca 0,30; Ponte de Lima 0,32; Valença 0,30; Viana do Castelo 0,37; Vila Nova de Cerveira 0,30.-----

- Considerando que, tal como disse no ano anterior, os concelhos limítrofes, com características semelhantes, têm todas as taxas mais baixas que as nossas.-----

- Considerando que no ano anterior a nível nacional a maioria dos municípios desceram as taxas e é expectável que este ano desçam mais.-----

- Considerando que a política fiscal é importante para fixar as pessoas.-----

- Considerando que os Arcuenses, em termos gerais, e em média, são muito penalizados em impostos e taxas.-----

Por estas razões e no mesmo sentido do voto apresentado no ano passado, votei CONTRA a proposta apresentada.”-----

PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR 2021: Pela Presidência foi apresentada Proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2021, a aplicar ao prédio ou

parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IMI Familiar: -----

Considerando que: -----

1. Que o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que os municípios, **mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2.....	40
3 ou mais	70

2. A Câmara Municipal propõe a redução total da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo; -----

3. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

4. É objetivo da Câmara Municipal continuar a afirmar Arcos de Valdevez como um concelho que é amigo das famílias e que coloca as pessoas no centro das políticas. Desta forma, a medida em causa ganha especial relevância e interesse num Município como Arcos de Valdevez, com uma população fortemente envelhecida, sendo essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem, pelo que as medidas fiscais podem fazer a diferença no combate ao envelhecimento populacional e na promoção da proteção da família; -----

5. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange cerca de 1.113 famílias arcuenses, com base na declaração de IRS de 2019. -----

A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de € 33.410,00. -----

6. A aprovação da presente proposta de deliberação apenas produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2021 e o seu impacto poderá ser facilmente acautelado pela adoção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento. -----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2021, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1. -----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela

Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112.º-A do CIMI.-----

ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS NO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – PROPOSTA DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA (TAT) PARA 2021: - Pela Presidência foi apresentada uma Proposta de fixação da taxa de atualização tarifária no transporte público de passageiros, para vigorar no ano de 2021, em 0%. -----

Considerando: -----

1 - Que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, 16 de maio de 2019, divulgou no passado dia 29 de outubro, que a taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da **atualização tarifária regular** para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2021, e que tem como valor a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro de 2019 e setembro de 2020, nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, é de **0%**. -----

2 - Que compete ao Município, enquanto autoridade municipal de transportes, de acordo com a respetiva assunção das competências atribuídas ao abrigo do artigo 6.º, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), a fixação, até dia 15 de novembro de 2020, da taxa de atualização tarifária a vigorar nos serviços de transportes de passageiros sob sua jurisdição. -----

3 - Que a referida Portaria n.º 298/2018 estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), estipulando que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação; -----

4 - Que compete ao órgão executivo municipal aprovar a proposta para a determinação da TAT a aplicar em 2021 correspondente aos serviços públicos de transporte de âmbito municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal aprove o valor da Taxa de Atualização Tarifária a vigorar no ano de 2020, a aplicar no território do Município de Arcos de Valdevez no valor de **0%**, de acordo com disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria 298/2018 de 19 de novembro, e na sequência da comunicação da AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes de 29 de outubro de 2020. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, coma abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta da Presidência, do valor da taxa de atualização tarifária para 2021, no valor de 0%. -----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS E ENTIDADES INTERMUNICIAPAIS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE PRETENSÃO DE NÃO EXERCER AS

COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO ANO DE 2021:

-Pela Presidência foi apresentada proposta no sentido de a Câmara Municipal deliberar sobre a pretensão de não exercer as competências pelo Município em matéria de educação, relativamente ao ano de 2021, nos termos do nº 3 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, com base na seguinte informação dos Serviços: -----

“1 – Como é do conhecimento geral, foi publicado em 30 de janeiro de 2019 o Decreto-Lei nº 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.-----

2 – Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 76º desse diploma, e na alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal deliberou em 12 de junho de 2019, e submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária daquele órgão autárquico de 26 de junho de 2019, a proposta de pretensão de não exercício da competência relativamente a 2019 e 2020. -----

3 – Foi entretanto publicado o Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, que procede à alteração do artigo 76º do Decreto-Lei nº 21/2019, estabelecendo um novo calendário para a efetivação da transferência de competências, estipulando que todas as competências previstas no presente decreto-lei **consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.** -----

Por força da alteração ao referido artigo 76º, o seu nº 3 vem estabelecer que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----

4 – Pela referida deliberação camarária de 12 de junho de 2019, a Câmara Municipal considerou que não estavam reunidas as condições para se pronunciar sobre a transferência de competências, entendendo que as questões mereciam uma análise mais aprofundada e reforços financeiros. -----

5 – De referir que continua a existir um desconhecimento sobre o impacto financeiro e organizacional para o Município, no que respeita às competências a transferir, e as suas implicações, nomeadamente a necessidade de reorganização dos serviços municipais e o reforço de recursos humanos a afetar, considerando que atualmente existe uma insuficiência de pessoal não docente; o apoio aos alunos com necessidades educativas especiais; as compensações ao Município relativamente a apoios alimentares e transportes escolares; os encargos com as instalações e as necessidades de reforço do investimento de modernização e requalificação em vários edifícios, de que o Município não dispõe atualmente para o exercício pleno das competências a transferir. -----

Assim, tendo em conta os condicionalismos apontados, entendo que, em termos administrativos, técnicos e financeiros, os serviços não estão em condições de assumir o exercício das competências preconizadas no diploma supramencionado, para o ano de 2021. -----

6 – Desta forma, considero que não houve desenvolvimentos significativos desde a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2019, sobre a proposta de pretensão de não exercício da competência relativamente a 2019 e 2020, pelo que sou da opinião que deverá a Câmara Municipal, relativamente ao ano de 2021, deliberar comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da

Assembleia Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a sua intenção de não aceitação das competências em matéria de educação, a que se refere o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações posteriores. -----

Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, para referir estar contra a proposta de não aceitação das competências, considerando que outros do Distrito, que aceitaram a transferência de competências, há mais de uma ano estão a desenvolver o seu trabalho com proximidade às populações, esta proximidade tem trazido o melhor serviço para a comunidade educativa em geral. Os compromissos financeiros do Governo têm sido cumpridos. -----

A Presidência respondeu dizendo que o problema das competências não está na proximidade com o Governo e com a Escola, que ela existe, mas sim nos montantes a transferir para o exercício dessas competências, com o qual o Município não concorda, assim como os rácios. -----

- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de abril, na redação do Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, aprovar a presente proposta de não pretensão do exercício da transferência de competências no domínio da educação, previstas naquele diploma legal, relativamente ao ano de 2021. -----

Mais foi deliberado submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de decisão daquele órgão, nos termos da referida disposição legal. -----

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte Declaração de Voto: -----
“Transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais em matéria de educação – Decreto – Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro.-----

Considerando que se há matéria que tem havido diálogo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios é, esta, da Educação. -----

Considerando que os Municípios foram chamados a pronunciar-se sobre uma proposta de mapa financeiro e os compromissos foram estabelecidos sempre, por acordo.-----

Considerando que a Associação Nacional de Municípios propôs alterações ao Decreto-Lei nº 21/2019, algumas delas foram de imediato aprovadas em Conselho de Ministros.-----

Considerando que esta proposta de NÃO ACEITAÇÃO, vinda do Sr. Presidente, neste momento do processo, significa que se demite, mais uma vez, por agora, de ter um papel mais ativo no desenvolvimento da Educação no Concelho, resumindo estas questões a meramente financeiras. -----

É compreensível que se tenha cuidado com as Finanças, mas a verdade é que o Decreto-Lei 21/2019 previa acertos no ano 2020 que salvaguarda a correção das Transferências – nº 4 do artº 69.-----

Considerando que nas Câmaras Municipais, nomeadamente Viana do Castelo e Caminha, que aceitaram a transferência de competências, há mais de uma ano estão a desenvolver o seu trabalho com proximidade às populações, esta proximidade tem trazido o melhor serviço para a comunidade educativa em geral. Os compromissos financeiros do Governo têm sido cumpridos. Acrescente-se, ainda, a mais valia na possibilidade de contratação de bens e serviços diretamente com a Câmara Municipal, beneficiando até fornecedores locais a preços mais vantajosos.-----

Considerando que qualquer decisão tomada localmente é sempre mais eficaz do que as decisões para Arcos de Valdevez tomadas em Lisboa, tal como demonstra as

obras no Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez e que o Sr. Presidente referiu a quando da inauguração. -----

Tudo isto **VOTO CONTRA** a proposta de não aceitação de transferência de competências. -----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE PRETENSÃO DE NÃO EXERCER AS COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO ANO DE 2021:

Pela Presidência foi apresentada proposta no sentido de a Câmara Municipal deliberar sobre a pretensão de não exercer as competências pelo Município em matéria de saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do nº 3 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de junho, na redação do Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, com a seguinte informação dos Serviços: -----

1 – Como é do conhecimento geral, foi publicado em 30 de janeiro de 2019 o Decreto-Lei nº 23/2019, que concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

2 – Em cumprimento do disposto no nº 2 o artigo 28º desse diploma, e na alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal deliberou em 12 de junho de 2019, e submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária daquele órgão autárquico de 26 de junho de 2019, a proposta de pretensão de não exercício da competência relativamente a 2020. -----

3 – Foi entretanto publicado o Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, que procede à alteração do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, estabelecendo um novo calendário para a efetivação da transferência de competências, estipulando que todas as competências previstas no presente decreto-lei **consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.** -----

Por força da alteração ao referido artigo 28º, o seu nº 3 vem estabelecer que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----

4 – Pela referida deliberação camarária de 12 de junho de 2019, a Câmara Municipal aprovou a proposta da Presidência de não pretender exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 23/2019, no domínio da saúde, relativamente a 2020. -----

5 – Reitero a informação prestada para a decisão da Câmara Municipal, de 15 de fevereiro de 2019, de que entendo que as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários; a titularidade de instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde; a gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS); e a gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, não se transferem para o Município de Arcos de Valdevez, pela sua integração numa entidade de saúde com estatuto de entidade pública empresarial (EPE), como é o caso da Unidade de Saúde do Alto Minho. -----

6 – Desta forma, considero que não houve desenvolvimentos significativos desde a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2019, sobre a proposta de pretensão de não exercício da competência relativamente a 2020, pelo que sou da

opinião que deverá a Câmara Municipal, relativamente ao ano de 2021, deliberar comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a sua intenção de não aceitação das competências em matéria de saúde, a que se refere o Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, com as alterações posteriores. -----

- **Apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de não pretender exercer, relativamente ao ano de 2021, as competências previstas no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza, ao abrigo do artigo 13º da mesma Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde. ----**

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação daquele órgão, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 28º do referido Decreto-Lei nº 23/2019, para efeitos de comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos do referido diploma. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

